



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 001 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

DADOS DO AVISO

Morpará, 23 de junho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA
DEPREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 30/06/2026, às 23h59min.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMMORPARA@HOTMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto, **a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) KITS de antena móvel Starlink Mini, com equipamentos, instalação e suporte técnico, incluindo os serviços de 02 (dois) planos mensais de internet (mínimo 100 GB - mensal), via satélite para garantir conectividade contínua em áreas urbanas, rurais e interestaduais durante deslocamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos, objetivando obter a melhor proposta, conforme Aviso detalhado, Termo de Referência e Anexos, disponíveis no site: <https://www.camaramorpara.ba.gov.br>, (aba: **contratações diretas**). As propostas serão recebidas pelo e-mail CMMORPARA@HOTMAIL.COM, até às 23h59min do dia 30/06/2026 ou entregues mediante protocolo, no setor de licitações e contratos, situado na Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, centro de Morpará; até às 17h00min da referida data.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

1 - REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação na Câmara do Município de Morpará são regidas pelos dispositivos legais:

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

2 - OBJETO

a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) KITS de antena móvel Starlink Mini, com equipamentos, instalação e suporte técnico, incluindo os serviços de 02 (dois) planos mensais de internet (mínimo 100 GB - mensal), via satélite para garantir conectividade contínua em áreas urbanas, rurais e interestaduais durante deslocamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia.

3 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos para a prestação de serviços técnicos, solicitando, caso necessário, informações por escrito à Câmara de Morpará, via e-mail: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, antes do prazo final para apresentação da documentação.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

5 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO.

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso de dispensa.

6 - PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 - PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

7 - PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1 - Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual.

Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,

Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.2 - Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.3 - Qualificação técnica:

a) Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos ou serviços objeto desta licitação, de acordo com o definido no artigo 67 da lei 14.133/2021.

b) O licitante, caso não seja a fabricante do software, deverá apresentar autorização e/ou licença do fabricante para uso e comercialização do software.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo III** deste Aviso).

Declaração UNIFICADA, inclusa de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Punidas — **CNEP**

Certidão negativa de inidôneos, perante ao **TCU**, em nome da pessoa jurídica

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10 - OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso são partes integrante independente de transcrição.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá a Câmara de Morpará-Bahia, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara de Morpará, poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Morpará-Bahia, 23 de junho de 2026.

LYGIA SILVA SANTOS
Agente de contratação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) KITS de antena móvel Starlink Mini, com equipamentos, instalação e suporte técnico, incluindo os serviços de 02 (dois) planos mensais de internet (mínimo 100 GB - mensal), via satélite para garantir conectividade contínua em áreas urbanas, rurais e interestaduais durante deslocamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia.

2. - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 - O objeto deste processo é a seleção de propostas mais vantajosa, visando a aquisição de 02 (dois) KITS de antena móvel Starlink Mini, com equipamentos, instalação e suporte técnico, incluindo os serviços de 02 (dois) planos mensais de internet (mínimo 100 GB - mensal), via satélite para garantir conectividade contínua, decorre da necessidade de garantir comunicação permanente, acesso à informação, transmissão de dados e conectividade à internet durante os deslocamentos realizados pelos veículos oficiais da Câmara Municipal, especialmente em atividades de fiscalização, acompanhamento de obras e serviços públicos, visitas institucionais, participação em eventos, capacitações, reuniões externas e demais ações desenvolvidas pelos parlamentares e servidores no exercício de suas atribuições legais.

O Município de Morpará possui características geográficas que demandam frequentes deslocamentos para localidades rurais, comunidades mais afastadas e municípios vizinhos, sendo comum a existência de regiões com cobertura limitada ou inexistente das redes convencionais de telefonia móvel e internet terrestre. Tal situação pode comprometer o acesso a sistemas eletrônicos, consultas legislativas, comunicação institucional, utilização de aplicativos corporativos, videoconferências e o envio de informações em tempo real, prejudicando a eficiência das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Nesse contexto, a utilização de tecnologia de internet via satélite apresenta-se como solução adequada para assegurar conectividade contínua, independentemente da disponibilidade de infraestrutura local de telecomunicações. Além disso, a disponibilização de internet via satélite ilimitada garante



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

estabilidade operacional, reduz riscos de interrupção da comunicação institucional e amplia a capacidade de resposta dos agentes públicos durante o desenvolvimento de suas atividades externas, contribuindo para o fortalecimento da transparência, da fiscalização e do atendimento ao interesse público.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3 – DA SELEÇÃO DE PROPOSTA, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROCESSO PARA DISPENSAR A LICITAÇÃO.

3.1 - Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente do objeto pretendido, que venham a apresentar propostas para o e-mail: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, em até 3 (Três) dias úteis, conforme disposto no § 3º, do Art. 75 da lei federal 14.133/2021.

3.1.1 - As propostas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas neste termo de referência, a serem apresentadas em valor unitário e total. Os valores unitários deverão contemplar todos os encargos necessários para cumprimento do objeto contrato na forma prevista neste termo de referência.

3.2 - Para fins de atender o § 3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, deverá ser publicado aviso em sítio eletrônico oficial, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para que interessados apresentem propostas adicionais, as que já constam no presente termo de referência, de eventuais interessados.

3.2.1 - O aviso deverá conter o prazo final para envio de propostas de preços.

3.2.2 - As propostas apresentadas para fins de cumprimento da pesquisa de preço, apresentadas para elaboração deste termo de referência já são consideradas propostas apresentadas, podendo as empresas que apresentaram no momento do levantamento de preços, apresentar novas propostas, com melhor oferta de preço ou manifestar desinteresse na presente contratação.

3.2.3 - A desistência mencionada no item 3.2.2 não acarretará em sanção para as mesmas.

3.2.4 - Ao final será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, respeitando a devida habilitação do item 3.3, como segue abaixo.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

3.3 - Para fins de contratação da presente demanda, as empresas interessadas, devem apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência e também estarem habilitadas nos termos da Lei federal 14.133/2021.

3.4 - Ter a proposta com o menor preço, atendendo todos os critérios e descrições exigidas no objeto, considerada assim a vencedora da presente contratação.

3.5 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

3.5.1 - Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Morpará-Bahia, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras **(alterado pelo DECRETO 11.871 de 29 de dezembro de 2023)**;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

4.1- As propostas poderão ser encaminhadas à CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ através do e-mail: CMMORPARA@HOTMAIL.COM, até às 23h:59min **do dia 30 de junho de 2026**, ou entregues pessoalmente no Sede da Câmara de Vereadores, situado à Avenida Vereador Edenilton Magalhães Souza, s/n, Centro, CEP: 47.580-000 - Morpará- Bahia, mediante protocolo, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

5. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se a solução consiste na aquisição de 02 (dois) kits de terminal móvel de acesso à internet via satélite do tipo Starlink Mini ou tecnologia equivalente, compreendendo o fornecimento dos equipamentos necessários ao funcionamento da solução, instalação, configuração, ativação, suporte técnico e disponibilização de 02 (dois) planos de internet ilimitada, destinados à utilização nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Morpará/BA.

5.2 - A contratação visa garantir conectividade contínua e estável durante os deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores em atividades institucionais, permitindo acesso à internet em tempo real, independentemente da existência de infraestrutura local de telecomunicações ou cobertura das operadoras convencionais de telefonia móvel.

5.3 - A solução deverá contemplar equipamentos compactos e portáteis, adequados para utilização móvel, com capacidade de operação em áreas urbanas, rurais e durante deslocamentos interestaduais, assegurando acesso a sistemas eletrônicos, plataformas institucionais, serviços em nuvem, aplicativos corporativos, videoconferências, comunicação instantânea e demais ferramentas necessárias ao desempenho das atividades legislativas e administrativas.

5.4 - Os kits deverão ser compostos, no mínimo, por antena móvel de internet via satélite, roteador Wi-Fi integrado ou compatível, cabos, fontes de alimentação, acessórios necessários à instalação e demais componentes indispensáveis ao pleno funcionamento da solução contratada.

A solução adotada permitirá que os agentes públicos mantenham comunicação permanente com a sede administrativa da Câmara Municipal, órgãos públicos, instituições parceiras e demais usuários dos serviços legislativos, contribuindo para maior eficiência administrativa, agilidade na tomada de decisões, acesso à informação e continuidade das atividades institucionais, mesmo em localidades remotas ou com limitações de cobertura das redes convencionais.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Morpará/BA, assegurando mobilidade, conectividade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal..

6. SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI Nº 14.133/21)

Os serviços serão solicitados pela Câmara de Vereadores de Morpará, conforme detalhamento de execução abaixo:



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

- 6.1. A entrega do objeto será DE FORMA ÚNICA.
- 6.2. O prazo de entrega do objeto e serviço, será de 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Compra;
- 6.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 6.6. Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- 6.7. O produto e os serviços que atendem às características exigidas pelo órgão, em termos de eficiência, qualidade, capacidade de link satelital e vantajosidade econômica, são os fornecidos pela Starlink.

Requisitos de Capacitação

- 6.8. Fica a cargo da CONTRATADA ministrar a capacitação técnica presencial nas instalações do CONTRATANTE, abordando a utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, além de prover ao CONTRATANTE todos os recursos necessários, incluindo informações, conhecimentos e manuais, que sejam indispensáveis para a instalação e operação do objeto.
- 6.9. Devido às características da solução, manutenções corretivas e a substituição de ativos visando garantir a disponibilidade da solução ficam a cargo da CONTRATADA, por compreender-se que esta possui conhecimento técnico especializado nos ativos cedidos.

Condições de Entrega e Garantia

- 6.10. A entrega dos equipamentos e a prestação do serviço deverão ser efetivados no prazo máximo de 15 (úteis) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.
- 6.11. Os serviços de garantia devem ser prestados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes; podendo ser prorrogados, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.
- 6.12. O setor responsável do CONTRATANTE deve ser notificado sobre qualquer interrupção do serviço de internet. A notificação, que deve ser realizada 72 (setenta e duas) horas antes da paralisação, deve incluir a fundamentação do motivo da interrupção e especificar o motivo da paralisação.
- 6.13. A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues no local especificado neste Termo de Referência, ou na sua ausência, na sede do CONTRATANTE, abrangendose todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição.

6.14. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.15. Decorrido o prazo previsto acima sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar,

imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura para continuidade da Prestação.

6.16. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Requisitos de Segurança e Privacidade

6.17. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

6.18. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

6.19. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações de fluxo de tráfego.

6.20. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, da Câmara.

6.21. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do município para realização de serviços de suporte técnico.

6.22. A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

6.23. É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

6.24. Pertencerão exclusivamente ao Município os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

6.25 - Requisitos de Arquitetura Tecnológica

6.25.1 É estritamente necessário que a solução contratada ocorra conforme as condições especificadas neste Termo de Referência:

6.25.2. Os links deverão ser configurados e os serviços prestados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

6.25.3. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

CONTRATANTE, caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

6.25.4. A conexão de satélite não poderá ocorrer em duplo salto, visando evitar possíveis falhas na infraestrutura e na entrega do serviço.

6.25.5 - A empresa adjudicada assume a responsabilidade de disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço, inclusive maleta ou case de transporte da antena, e realizar reparos, sempre que necessários, garantindo um funcionamento sem interrupções. Além disso, é de sua responsabilidade acompanhar os equipamentos, oferecendo recomendações para manter o serviço em pleno funcionamento e preservar sua vida útil.

6.25.6. A arquitetura tecnológica deve ser de órbita terrestre baixa da constelação Starlink, plano mensal em modo prioritário, dados ilimitados e priorização de tráfego de 50 GB e antenas de Alta Performance, com o intuito de proporcionar uma conexão de internet de baixa latência e alta capacidade.

6.25.7. A conexão deverá permitir um acesso médio de 200 Mbps de download e 20 Mbps de upload, com uma latência máxima de 100 milissegundos e disponibilidade mínima de 95%.

6.26. - Requisitos de Implementação e Implantação

6.26.1. A implementação da solução é de responsabilidade total e irrestrita da Contratada.

6.26.2.. No que se refere a implantação da solução, é definido a seguir:

6.26.3.. A CONTRATADA é responsável por fornecer o serviço contratado em qualquer localidade dentro do espaço geográfico do Estado Brasileiro, atendendo aos requisitos de capacidade de download, upload, e latência estabelecidos neste termo diante viabilidade da Cobertura.

6.26.4.. A implantação dos equipamentos necessários é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá fornecer todos os dispositivos, acessórios, fontes, tomadas e adaptadores necessários para a implementação completa do serviço, realizando todos os ajustes necessários para manter o serviço operacional.

6.26.5.. Todos os custos relacionados à implantação são de responsabilidade da CONTRATADA. É responsabilidade do CONTRATANTE direcioná-los aos pontos de utilização.

6.26.6. Para a realização eficaz do objeto desta contratação, é imprescindível que os profissionais das empresas

adjudicadas possuam especialização nos serviços específicos descritos neste termo, além de serem revendedores autorizados Starlink. No devido momento, é necessário que apresentem documentos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

comprobatórios de sua competência e autoridade no Objeto.

6.26.7 - O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de comunicação enviado pelo CONTRATANTE, indicando o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

6.26.8.. Durante a garantia a fornecedora deverá substituir os mesmos e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

7.1 - O pagamento serviços será efetuado em parcela única do itens fornecidos e mensal do plano, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

7.2 - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

7.4 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.5 – Os serviços prestados será fiscalizado periodicamente por servidor (es) responsável (eis) indicados pelo Município de Morpará, a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, fazer cumprir o especificado neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

8. VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21) .:

9.1. Rotinas nas de Fiscalização da Execução

9.1.1. O contrato/Ordem deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples após la (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

9.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 - EXPRESSAMENTE VEDADO À CONTRATADA:

10.1 - A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da Contratante;

10.2 - A subcontratação para a execução/entrega do objeto deste Termo de Referência;

10.3 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Morpará-Bahia, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; 10.1.7.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.11 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização e/ou preposto da Contratante, relativamente à prestação dos serviços:

12.12 - Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguros contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros;

12.13 – Atender de imediato as solicitações quanto as substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços, bem como a retirada do local do empregado da Contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a realização dos trabalhos;

12.14 – Instruir a mão de obra quanto as necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento de Normas Internas;

12.15 – O transporte e a entrega dos itens no local designado, bem como a instalação dos equipamentos, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente e deverão ser entregues em cada localidade constante na ordem de pedido/compras.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

13.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A verificação de disponibilidade de dotação orçamentária correspondentes à execução do contrato será indicada pelo Departamento de Contabilidade, setor competente, orientando-se a seguir:

Unidade: 01.01.000 CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/atividade: 01.031.015.2001 - Manutenção dos Serviços e Atividades da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO:

15.1 – O custo estimado da futura contratação, será motivado pelo valor total de **R\$ 34.332,82 (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, que serão pagos integralmente os equipamentos e os serviços pagos mensalmente mediante a utilização. Detalhado na planilha em anexo;

15.2 – Os valores estimados foram obtidos através de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em Câmaras Municipais do mesmo porte na Bahia e consultas Públicas em Portais nacionais;

15.3 - O preço considerado para o futuro contrato/ordem, será o preço ofertado no orçamento de menor valor, juntamente com os requisitos de habilitação constantes no item 4.1 e 4.2 deste Termo de Referência.

15.4 - No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, impostos, taxas, contribuições e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação;

16. CONCLUSÃO

16.1 - Verifica-se que Câmara de Vereadores de Morpará está autorizado a realizar a contratação direta, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, que especifica ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

serviços e compras, valor atualizado para R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025 de 30 de dezembro de 2025).

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem a presente solicitação, requer que V. Exa., após a emissão de Parecer Jurídico da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal se digne a autorizar a presente contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Morpará, 23 de junho de 2026.

IDALVAN BATISTA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Morpará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO – AQUISIÇÃO DE KITS E SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL – STARLINK.

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01	<p>AQUISIÇÃO DE KIT DE TERMINAL DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE.TIPO STARLINK MINI OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO COM HOMOLOGAÇÃO JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL). ALCANCE MÁXIMO DE TRANSMISSÃO: ATÉ 112 METROS VELOCIDADE MÁXIMA DE TRANSMISSÃO: ATÉ 200 MBPS FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 2,4 GHZ E 5 GHZ GANHO: 17 DB POTÊNCIA: 40 W POLARIZAÇÃO: LINEAR/CIRCULAR TIPOS DE CONEXÃO: WI-FI, ETHERNET ITENS INCLUSOS (FORNECIMENTO MÍNIMO) ANTENA STARLINK MINI FONTE DE ALIMENTAÇÃO CABO DE CONEXÃO CASE PARA TRANSPORTE E FIXAÇÃO CASE COMPATÍVEL COM O TERMINAL STARLINK MINI OU EQUIVALENTE, DESTINADO À PROTEÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO SEGURA DO EQUIPAMENTO. CASE RESISTENTE, ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO DA ANTENA E ACESSÓRIOS; SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ÍMÃS EMBORRACHADOS COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 88 MM; CAPACIDADE DE EMPUXO/SUSTENTAÇÃO MAGNÉTICA MÍNIMA DE 250 KG; REVESTIMENTO EMBORRACHADO NOS ÍMÃS, A FIM DE EVITAR DANOS À SUPERFÍCIE DE FIXAÇÃO INVERSOR DE TENSÃO AUTOMOTIVO INVERSOR DE TENSÃO AUTOMOTIVO 12 VCC PARA 110 VCA, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 350 W, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS. TENSÃO DE ENTRADA: 12 V CC (VIA TOMADA DO ACENDEADOR DE CIGARROS AUTOMOTIVO); TENSÃO DE SAÍDA: 110 V CA; POTÊNCIA NOMINAL: MÍNIMO DE 350 W; INTERFACES: TOMADA CA X 2, USB-C PD X 1, USB-A CARREGAMENTO RÁPIDO X 1, USB-A X 2, ISQUEIRO X 1 PROTEÇÕES DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/CURTO CIRCUITO/SOBRETENSÃO /SUBTENSÃO/SUPERAQUECIMENTO INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO EM VEÍCULO OFICIAL INSTALAÇÃO FÍSICA E ELÉTRICA NO VEÍCULO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM MATERIAIS, SUPORTES, CABOS E FIXAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.</p>	UND	02	STARLINK MINI	R\$ 1.110,41	R\$ 2.220,82
02	<p>PLANO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL VEICULAR VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, COM FUNCIONAMENTO EM AMBIENTE VEICULAR,</p>	SERVIÇO/ PLANO/ MENSAL	60	PLANO/ SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL – MÍNIMO 100	R\$ 535,20	R\$ 32.112,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

<p>PERMITINDO USO COM O VEÍCULO ESTACIONADO OU EM DESLOCAMENTO, COM CONEXÃO AUTOMÁTICA À REDE DE SATÉLITES, SEM NECESSIDADE DE ALINHAMENTO MANUAL. FRANQUIA MÍNIMA DE 100GB MENSAIS DE DADOS PRIORITÁRIOS, COM DESEMPENHO COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA OFERTADA, ADEQUADO PARA NAVEGAÇÃO NA INTERNET, ACESSO A SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E REALIZAÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIAS, COM LATÊNCIA COMPATÍVEL PARA TAIS APLICAÇÕES. COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSIVE ÁREAS RURAIS E REMOTAS, INDEPENDENTE DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE LOCAL. INCLUSO SUPORTE TÉCNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 (SETE) DIAS POR SEMANA. SERVIÇO DESTINADO À UTILIZAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS NO ITEM 01, OU EQUIVALENTE SUPERIOR. SUPORTE À MOBILIDADE (USO ITINERANTE/MÓVEL), SEM LIMITAÇÃO A ENDEREÇO FIXO; DADOS ILIMITADOS, NA MODALIDADE CONTRATADA; ATIVAÇÃO INCLUSA, SEM CUSTOS ADICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO APTO PARA USO IMEDIATO APÓS HABILITAÇÃO; PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ATIVAÇÃO; PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).</p>			GB - MÊS		
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Trinta e quatro mil, trezentos e trinta e dois e oitenta e dois).					R\$ 34.332,82

IDALVAN BATISTA DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Morpará



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ-BAHIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026			
--	--	--	--

DADOS DA EMPRESA			
-------------------------	--	--	--

RAZÃO SOCIAL/NOME			
CNPJ/CPF		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
-------------------------------------	--	--	--

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
------------------------------------	--	--	--

OBJETO	A contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) KITS de antena móvel Starlink Mini, com equipamentos, instalação e suporte técnico, incluindo os serviços de 02 (dois) planos mensais de internet (mínimo 100 GB - mensal), via satélite para garantir conectividade contínua em áreas urbanas, rurais e interestaduais durante deslocamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia
---------------	--

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	MARCA	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
01		UND	02		R\$	R\$
02		PLANO/MÊS	24		R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO: ()						R\$

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. 1988
INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Objeto: a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (dois) KITS de antena móvel Starlink Mini, com equipamentos, instalação e suporte técnico, incluindo os serviços de 02 (dois) planos mensais de internet (mínimo 100 GB - mensal), via satélite para garantir conectividade contínua em áreas urbanas, rurais e interestaduais durante deslocamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Morpará-Bahia. **(Conforme detalhado no item 6 do termo de referência).**

A Empresa _____(razão social), _____ inscrita no CNPJ nº. _____, sediada à _____ (endereço completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Dispensa de licitação n.º ____/2026 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal que não possui em seus quadros, menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2026, instaurado pelo Município de Morpará - Bahia, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante a Câmara de Vereadores do Município de Morpará Bahia, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DA DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SEJA PREGOEIRO/PREGOEIRO E/OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MORPARÁ BAHIA, OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS, ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ BAHIA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) E que cumpre aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- h) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORPARÁ – BAHIA
CNPJ: 63.084.727/0001-14**

Local, _____ de _____ de 2026.

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(carimbo e assinatura do licitante)